

PORTARIA Nº 001/2025 – SMED - NB/MT**DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR DAS
UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À
REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO
LETIVO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO de Nova Brasilândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no art. 24, inciso I, da Lei nº. 9.394/96. Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o Calendário Escolar para Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e respeitar a carga horária estabelecidas nas matrizes curriculares atendendo a carga horária mínima de 800 (oitocentos) horas anual.

Art. 2º - Estabelecer o início do ano letivo para **02/02/2026** e o término em **18/12/2026** nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 3º - Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos do §1º, do artigo 67 da Lei Complementar nº. 324/2007 sejam nos seguintes períodos:

I – Semana Pedagógica e planejamento das atividades escolares referente ao ano letivo de 2026 ocorrerá no período de **19/01/2026 a 27/01/2026** e contendo as seguintes ações nas escolas municipais:

- a-** Atribuição de classes e/ou aulas para efetivos ocorrerá em **29/01/2026**;
- b-** A organização do horário de aulas junto a Equipe Escolar;
- c-** Discussão do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- d-** Elaboração dos Projetos a serem desenvolvidos durante ano letivo,
- e-** Preparar a acolhida dos alunos;
- f-** Planejamento anual, diário e demais atribuições necessárias para os trabalhos letivos;

II - Ao término do ano letivo 2025 ocorrerá o período de férias escolares com início em **15/12/2025** e término no dia **14/01/2026**, pelo prazo de 30 dias.

III – Retorno das férias escolares **2025/2026** em **15/01/2026**

IV- Ao término do 1º Semestre letivo 2026 ocorrerá o período de recesso escolar, pelo prazo de 15 dias, a partir de **06 a 20 de julho de 2026**, destinado aos alunos e professores que estejam em regência de turmas (sala de aula) e TDI (Técnico em Desenvolvimento Infantil).

Art. 4º - Para atender a organização escolar, os Diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, poderá adequar o Calendário

Escolar atendendo à sua realidade com autorização da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§1- para os dias de reuniões que será distinto a cada Unidade Escolar, identificados com as legendas **RP**-reunião pedagógica, **RPM**- reunião de Pais e mestres, **RA** –reunião administrativa, quando incluída no dia a legenda **L**- dia letivo no calendário escolar não poderá dispensar alunos e essas deverão ocorrer no contraturno, isto é, após o atendimento escolar.

Art. 5º - Determinar que no 1º dia útil após o término das férias coletivas, **15/01/2026**, o Profissional da Educação Básica, efetivo, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referente ao ano letivo 2026.

Art. 6º - Para a realização de matrícula nova e renovação da matrícula dos alunos integrantes do quadro da escola a equipe gestora estará na Secretaria da Escola no período determinado conforme Portaria Nº 002/2025/SMED – NB/MT.

§ 1º - As Renovações de matrículas e as Matrículas Novas serão a partir de **05/01/2026** à **16/01/2026** dentro do sistema Ômega das escolas;

§ 2º - As turmas serão compostas de acordo com número de matrículas e considerando a Portaria Nº 003/2024/SMED – NB/MT de Composição de Turmas.

Art.7º- Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais efetivos a data será no dia **29/01/2026** conforme Instrução Normativa Nº 001/2025/SMED – NB/MT.

Art. 8º-Para atender ao calendário letivo de 2026, os professores deverão inserir até o prazo máximo de **18/12/2025**, os dados da vida acadêmica dos alunos no diário de classe/2025, versão eletrônica, possibilitando a Secretaria Escolar realizar o fechamento do respectivo ano letivo até **31/12/2025**.

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Desporto acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia – MT, 05 de setembro de 2025.

PROF. JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Desporto.